



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00074

DECRETO Nº 2628 DE 04 DE JUNHO DE 1992

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido, dando outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria nº 04/90 dos Ministérios da Fazenda, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarensense; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de altíssimo custo, inclusive eletricidade e combustível:

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitário previstos no art. 1º do Decreto 2621 de 13 de maio de 1992, com as modalidades medido e não medido, de acordo com as tabelas abaixo:

(....)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00075

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>FAIXA</u>	<u>FAIXA DE CONSUMO</u> (m ³ /mês)	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA+ESGOTO</u>
01	0 a 10	560,00	344,63	904,63
02	11 a 20	566,43	368,67	935,10
03	21 a 30	751,29	408,83	1.160,12
04	31 a 45	882,70	514,55	1.397,25
05	46 a 60	1.069,73	593,19	1.662,92
06	61 a 80	1.627,35	950,00	2.577,35
07	81 a 100	2.177,75	1.301,94	3.479,69
08	101 a 200	2.460,08	1.496,76	3.956,84
09	201 a 500	2.756,50	1.688,28	4.444,78
10	acima de 500	3.079,52	1.855,97	4.935,49

* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10(dez) metros cúbicos por mês, observado o preço mínimo da faixa 01 que compreende ao consumo de 0 a 10 metros cúbicos.

B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrado, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - Cr\$ 4.602,44;
- b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente em nível de terreno, exclusive despesas de transportes - Cr\$ 4.602,44.

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês)
Cr\$ 48.063,65;
- c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m³/mês)
Cr\$ 27.837,40;

(...)

5)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450


00076

c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês).....'
Cr\$ 75.901,05.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de junho de 1992.


ISAIAS HERMÍNIO ROMANO ,
Prefeito Municipal

15